Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO **008/2021**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E O **DISTRITO FEDERAL**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei nº 11.697, de 13/06/2018, e, **de outro lado**, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no **CNPJ/MF** 08.685.528/0001-53, com sede no SAIN – Estação Rodoferroviária – Ala Central – Térreo, Brasília/DF, telefone: 2104-4230 e-mail: subnahora@sejus.df.gov.br, doravante denominada **SEJUS/DF,** neste ato representada por seu Secretário Executivo, **JAIME SANTANA DE SOUSA**, portador do **CPF ***.411.433-****, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a lei nº 13.019/2014, o disposto no **PA 0008231/2021 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência, **alterar** a cláusula quarta e **incluir** as cláusulas décima quarta e décima quinta ao Termo de Cooperação inicial, que, por sua vez, tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o TJDFT e a SEJUS, para o desenvolvimento de ações destinadas à continuidade do serviço de emissão de certidões judiciais de distribuição, comumente conhecidas como Certidão "*Nada Consta*" pelas Unidades do "*Na Hora*" – Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão, firmado entre os partícipes em 06/10/2021, publicado no Diário Oficial da União em 07/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusula sétima e cláusula nona do Acordo de Cooperação inicial c/c nos art. 57 e no art. 65, inciso II, ambos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO – Por este aditivo, a vigência do acordo

inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **06/10/2024** a **06/10/2026**, **não** podendo ter sua vigência prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - Por este aditivo fica alterada a redação da cláusula quarta do contrato inicial, para inclusão das alíneas "g", "h", "i" e "j" ao inciso I, bem como da alínea "f" ao Inciso II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELAS PARTES - *As partes responsabilizam-se pelos seguintes serviços:*

...

I - SEJUS/DF:

...

g) Auxiliar o cidadão no acesso ao Balcão Virtual do TJDFT, utilizando computador disponibilizado pela SEJUS, para a obtenção de informações como: consulta processual, orientação para o agendamento de redução a termo, cadastro de login no PJe, entre outros serviços;

h) Orientar o cidadão nos procedimento para o cadastramento de sua senha pessoal, acessando o link enviado por e-mail, a fim de concluir a configuração de acesso ao sistema PJe de 1º e 2º graus.

...

II - TJDFT:

...

f) realização de consulta processual;

g) orientações e informações ao cidadão acerca das atribuições das unidades que compõem a SEAJ, direcionando-o, se for o caso, à unidade ou órgão responsável pelo atendimento;

h) orientação para o agendamento da redução a termo;

i) cadastramento de login para acesso ao sistema PJE de 1º e 2º graus e aos serviços remotos disponibilizados pela SEAJ.

j) disponibilizar, mediante empréstimo, duas câmeras (patrimônios 261.093 e n. 261.269) e dois alto-falantes (não possuem patrimônio), para serem utilizados nos postos do "Na Hora" localizados em Taguatinga e Ceilândia.

PARÁGRAFO ÚNICO – *Os detentores da guarda serão os gerentes da Gerências das unidades de Ceilândia e de Taguatinga, da Coordenação de Gestão Operacional da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da* ***SEJUS."***

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalterados o caput e os demais incisos e alíneas da cláusula quarta do termo de cooperação inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Por este aditivo, fica incluída a cláusula décima quarta ao acordo inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS *- Os partícipes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). "*

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade de adequar os instrumentos deste **TJDFT** à Lei nº 13.709/2018, nos termos da decisão **GPR SEG** (2182497) exarada no PA 0006234/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Por este aditivo, fica incluída a cláusula décima quinta ao acordo inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ÉTICA** - O **TJDFT** é regido pela **RESOLUÇÃO 6/2022**, que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, e pela **PORTARIA GPR 243/2021**, que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores."*

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade de tais normas constarem nos instrumentos firmados por este TJDFT, em atendimento ao art. 10 da PORTARIA GPR 243/2021 e ao art. 49 da RESOLUÇÃO 6/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação inicial, de 06/10/2021 (2017240), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, **Usuário Externo**, em 02/10/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior**, **Desembargador Presidente**, em 03/10/2024, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3986244** e o código CRC **BF4EE99D**.

0008231/2021 3986244v2